PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA

LEI Nº 1.038/2023

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 07/12/23
Responsável

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº.915/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

07 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0016.6015 – Manutenção e Conservação de Escolas
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500001001 Valor R$ 5.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

07 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0016.7021 – Instalação Exaustores Escola Mun. Getúlio Inácio de Farias
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500001001 Valor R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 16 PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 6015 – Manutenção e Conservação de Escolas

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100	5.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 07 de dezembro de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal